

LEI Nº 12.057, DE 12.01.93 (D.O. DE 13.01.93)

**Considera de utilidade pública a Sociedade do
Desenvolvimento Comunitário Porteiras.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade do Desenvolvimento Comunitário Porteiras, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Porteiras-Ce.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**